



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP 35.490-000 - Telefax: (031) 751-1232

Lei Nº 1.216, de 09 de Dezembro de 1997
Autoriza o Poder Executivo a contratar
empréstimo com agentes financeiros oficiais
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município, por
esta Lei, autorizado, se necessário, a contratar empréstimo com a-
gentes financeiros oficiais, até ao montante de R\$ 60.000,00 (ses-
senta mil reais).

Parágrafo Único - O empréstimo a que se refere es-
te artigo é destinado ao reforço do Caixa da Prefeitura para fazer
face ao pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores
municipais no mês de Dezembro.

Art. 2º - Os recursos para pagamento do presente
empréstimo serão os provenientes da arrecadação própria do Municí-
pio e/ou os dos repasses governamentais do FPM, ICMS e IPVA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

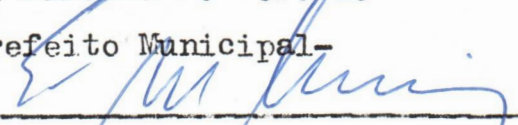
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 09
de Dezembro de 1.997.



Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-



Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira
-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-